



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Votos de Profundo Pesar N.º 64/2026	827
Votos de Profundo Pesar N.º 65/2026	827
Votos de Profundo Pesar N.º 66/2026	828
Votos de Profundo Pesar N.º 67/2026	828

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 42/M-MAE/VII/2026

Nomeação do Diretor de Administração e Finanças da Direção-Geral de Serviços Corporativos do Ministério da Administração Estatal para Exercer em Regime de Substituição as Competências do Presidente da Autoridade Municipal de Aileu.....828

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Declaração de Retificação N.º: 09/CN-AIL/DGSRN/MJ/VII/2026.....830

TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho N.º 27/2026..... 831

Despacho N.º 39 PTR/2026

Constituição da Comissão de Avaliação e Análise da Execução Orçamental dos Tribunais referente ao Exercício Financeiro de 2025.....832

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 64/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **16 de julho de 2026**, do Saudoso **João da Costa Miranda “Romit Watu Misa”**, destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **João da Costa Miranda “Romit Watu Misa”** distinguiu-se pela sua coragem,

patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **João da Costa Miranda “Romit Watu Misa”** prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 22 de Julho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 65/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **17 de julho de 2026**, do Saudoso **Pedro Vaz**, destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **Pedro Vaz**, distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República

apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **Pedro Vaz**, prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 22 de Julho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 66/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **22 de julho de 2026**, da Saudosa **Felisidade Freitas “Bi Sona”**, destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, a Saudosa **Felisidade Freitas “Bi Sona”** distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que a Saudosa **Felisidade Freitas “Bi Sona”** prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 23 de Julho de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 67/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **22 de julho de 2026**, do Saudoso **Eduardo da Costa Freitas**, “Asu Wain” destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **Eduardo da Costa Freitas**, “Asu Wain” distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **Eduardo da Costa Freitas**, “Asu Wain” prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 23 de Julho de 2026

DESPACHO N.º 42/M-MAE/VII/2026

**Nomeação do Diretor de Administração e Finanças da
Direção-Geral de Serviços Corporativos do Ministério da
Administração Estatal para Exercer em Regime de
Substituição as Competências do Presidente da Autoridade
Municipal de Aileu**

Considerando que o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 34/2025, de 15 de outubro, define o Presidente da Autoridade Municipal como o representante do Governo no respetivo município,

incumbendo-lhe dirigir os serviços da Autoridade Municipal, assegurar a coordenação dos serviços da administração local do Estado e responder pela respetiva atividade perante o Ministro da Administração Estatal;

Considerando que o n.º 1 do artigo 21.º do referido decreto-lei dispõe que o Presidente da Autoridade Municipal é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Administração Estatal;

Considerando que, através do Despacho n.º 04/GPM/I/2024, o Senhor João Bosco dos Santos foi nomeado para exercer o cargo de Presidente da Autoridade Municipal de Aileu;

Considerando que, na sequência das conclusões e recomendações constantes do relatório elaborado pelo Gabinete de Inspeção-Geral e Auditoria do Ministério da Administração Estatal, com a referência n.º 91/AVR/GIGA-MAE/VII/2026, o Primeiro-Ministro determinou a suspensão imediata do Senhor João Bosco dos Santos do exercício das funções de Presidente da Autoridade Municipal de Aileu;

Considerando que os n.ºs 6 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 34/2025, de 15 de outubro, estabelecem que o Presidente da Autoridade Municipal é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Municipal designado pelo Ministro da Administração Estatal ou, quando razões de conveniência de serviço o justifiquem, por dirigente da Administração Central do Estado;

Considerando que, face às circunstâncias que determinaram a suspensão do Presidente da Autoridade Municipal de Aileu, importa assegurar a estabilidade institucional, a continuidade do funcionamento dos serviços e a confiança dos cidadãos na atuação da Administração Pública, mostrando-se conveniente recorrer à nomeação de um dirigente da Administração Central do Estado;

Considerando que o Senhor Acilino Manuel Branco, Diretor Nacional de Administração e Finanças da Direção-Geral de Serviços Corporativos do Ministério da Administração Estatal, possui reconhecida experiência na Administração Pública, tendo exercido diversos cargos dirigentes na Administração Direta e Indireta do Estado, reunindo, por isso, as qualificações, competência técnica e idoneidade necessárias para assegurar, com rigor, imparcialidade e independência, o exercício das competências do Presidente da Autoridade Municipal de Aileu, em regime de substituição;

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 34/2025, de 15 de outubro, determino o seguinte:

1. É nomeado o Senhor Acilino Manuel Branco, Diretor Nacional de Administração e Finanças da Direção-Geral de Serviços Corporativos do Ministério da Administração Estatal, para exercer, em regime de substituição, as competências de Presidente da Autoridade Municipal de Aileu;
2. Caso a substituição se prolongue por período superior a trinta dias, é devido ao nomeado o abono para despesas de representação correspondente ao cargo de Presidente da Autoridade Municipal;
3. O presente despacho é comunicado a Sua Excelência o Primeiro-Ministro;
4. O presente despacho é publicado na Série II do Jornal da República, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.

Dili, 20 de julho de 2026

Tomás do Rosário Cabral
Ministro

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº: 09/CN-AIL/DGSRN/MJ/VII/2026

Por lapso e por ter saído publicado de forma inexato no Jornal da República, **Série II, N.º 28, Sexta Feira, 10 de Julho de 2026**, o anexo de Extrato Nº: **07/CN AIL/DGSRN/MJ/VII/2026**, sobre publicação Habilitação de Herdeiros do falecido Julio Tilman:

Onde se lê:

O nome do falecido Julio Tilman.

Deve ler-se:

O nome do falecido Julio Martins.

Solicita-se, assim, a republicação do extrato no: **08/CN-AIL/DGSRN/MJ/VII/2026, de 22 de Julho**, bem como o anexo, devidamente retificado, o que evitará a necessidade de retificar e a consequente perda tempo.

Cartório Notarial de Aileu, aos 21 de Julho de 2026

A Notária Pública

Lic. Maria Júlia Costa Amaral

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, *ohin loron-07 fulan Jullu tinan-2026*, iha kartóriu Notarial Aileu, iha **folla 08 no 09 Livru Protokolu número-10/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Julio Martins**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

—Matebian mate iha Loron-**05 fulan-Outubro tinan-2023**, klosan, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha Suku Camea, Postu Administrativu Cristo Rei, Munisípiu Díli.—

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela nia inan rasik mak hanesan tuirmai ne'e:—

—**Bernadete da Costa Bi-lelo**, klosan, tinan ualunulu-resin-ualu, nasionalidade timoroan, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suku Maumeta, Postu Administrativu Remexio, Munisípiu Aileu, na¼in ba billete identidade número: **200194228201**, emiti husi Ministériu Justisa;—

—Ema sé de'it mak iha kunhesimentu no hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Aileu.—

Kartóriu Notarial Aileu, 21 Jullu 2026

Notária Pública

Lic. Maria Júlia Costa Amaral

O Presidente do Tribunal de Recurso, no uso das competências que lhe são conferidas pela Constituição da República Democrática de Timor-Leste e demais legislação aplicável, designadamente o **Decreto-Lei n.º 34/2012, de 18 de julho**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 11/2016, de 11 de maio**, e pelo **Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2026, 25 de fevereiro** (Estatuto dos Oficiais de Justiça), bem como o **Estatuto dos Magistrados Judiciais**, aprovado pela **Lei n.º 5/2022, de 30 de março**, e ainda a **Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro** (Lei da Organização Judiciária),

Considerando que o concurso de promoção à categoria de secretário da carreira quadro de oficial de justiça se encontra homologado por despacho n.º 13/2020, **há necessidade de se proceder à promoção dos quatro segundos classificados.**

Com as promoções dos novos secretários efetivos, dá-se por terminada as comissões de serviço referente aos lugares de secretários nomeados interinamente que se encontravam no Tribunal de Recurso e no Tribunal Judicial de Primeira Instância de Baucau.

Assim, no Superior interesse dos serviços dos Tribunais, torna-se necessário proceder à promoção dos referidos oficiais de justiça no que respeita ao regime aplicável aos serviços das secretarias judiciais, garantindo o regular e eficiente desempenho das respetivas competências.

Decido, à promover, dos seguintes Oficiais de Justiça :

N.º Mec : 00842-7
Nome : **AMARO JOAQUIM**
Categoria : Escrivão de Direito, exercendo em regime de comissão de serviço o lugar de Secretário Superior interino
Origem : Tribunal Judicial da Primeira Instância de Díli
Provimento : Promoção
Categoria : Secretário
Destino : Tribunal de Recurso. , declarando vago o lugar para, em regime de comissão de serviço, ser nomeada Secretário Superior para o Tribunal de Recurso.
Obs : Artº 10º e 21º do Decreto Lei nº 19/2012, de 25 de abril (EOJ) Alterado pelo DL.N.º 10/2026, de 25 de fevereiro

N.º Mec : 00849-4
Nome : **TIMÓTIO DASILVAGUSMÃO**
Categoria : Escrivão de Direito, exercendo em regime de comissão de serviço o lugar de Chefe de Secção Central no TJPI de Díli.
Origem : Tribunal Judicial da Primeira Instância de Díli
Provimento : Promoção
Categoria : Secretário
Destino : Tribunal Judicial da Primeira Instância de Díli.

N.º Mec : 1259-9
Nome : **AUGUSTO SOARES**
Categoria : Adjunto Escrivão de Direito, exercendo em regime de comissão de serviço o lugar de Secretário interino no TJPI de Baucau.
Origem : Tribunal Judicial da Primeira Instância de Díli
Provimento : Promoção
Categoria : Secretário
Destino : Tribunal Judicial da Primeira Instância de Baucau.

N.º Mec : 009249-5
Nome : **VASCO KEHI**
Categoria : Adjunto Escrivão de Direito, exercendo em regime de comissão de serviço o lugar de Chefe de Secção Externo no TJPI de Suai.
Origem : Tribunal Judicial da Primeira Instância de Suai.
Provimento : Promoção
Categoria : Secretário
Destino : Tribunal Judicial da Primeira Instância de Suai.

* * *

Dê-se conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, a todos os Oficiais de Justiça visados no presente despacho, aos Senhores Juizes Administradores, Secretário Superior, Diretor-Geral e ao Diretor de Recursos Humanos do Tribunal de Recurso.

Publique no Jornal da República.

Díli, 25 de março de 2026

O Presidente do Tribunal de Recurso

Dr. Afonso Carmona

DESPACHO N.º 39 PTR/2026

Constituição da Comissão de Avaliação e Análise da Execução Orçamental dos Tribunais referente ao Exercício Financeiro de 2025

O Presidente do Tribunal de Recurso, no uso das competências que lhe são conferidas pela **Constituição da República Democrática de Timor-Leste**, pela **Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro (Lei da Organização Judiciária)**, e ainda pelo **Decreto-Lei n.º 34/2012, de 18 de julho**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 11/2016, de 11 de maio**.

Para garantir a boa governação, a transparência, a responsabilidade financeira e a prestação de contas constituem princípios fundamentais da gestão dos recursos públicos e da administração da justiça.

Considerando que a execução orçamental representa um instrumento essencial para a concretização das atribuições institucionais dos Tribunais e para a prossecução dos objetivos definidos no âmbito do Orçamento Geral do Estado;

Considerando a necessidade de proceder a uma avaliação abrangente da execução da despesa orçamental dos Tribunais referente ao exercício financeiro de 2025, de forma a identificar os fatores que condicionaram a implementação das atividades e programas institucionais, bem como os constrangimentos administrativos, financeiros, operacionais e procedimentais que afetaram a utilização eficiente dos recursos públicos;

Considerando que a identificação das lacunas verificadas na execução orçamental constitui um instrumento indispensável para o reforço dos mecanismos de planeamento, programação, monitorização, controlo interno e gestão financeira dos Tribunais;

Considerando a necessidade de assegurar que as conclusões e recomendações resultantes da avaliação contribuam para a melhoria contínua da gestão institucional e para a preparação dos instrumentos de planeamento e orçamento dos exercícios financeiros subsequentes;

Ao abrigo das competências de direção, administração e gestão dos serviços judiciais conferidas ao Presidente do Tribunal de Recurso pela Constituição da República Democrática de Timor-Leste, pela Lei de Organização Judiciária e demais legislação aplicável,

DETERMINO:

Artigo 1.º
Objeto

É constituída a Comissão de Avaliação e Análise da Execução Orçamental dos Tribunais referente ao Exercício Financeiro de 2025, adiante designada por Comissão.

Artigo 2.º
Objetivos

A Comissão tem por objetivo proceder à avaliação da execução da despesa orçamental dos Tribunais durante o exercício financeiro de 2025, visando:

- a) Identificar os níveis de execução orçamental alcançados pelas diversas unidades orgânicas;
- b) Avaliar os fatores que influenciaram positiva ou negativamente a execução das dotações orçamentais;
- c) Identificar lacunas, constrangimentos, limitações e riscos associados aos processos de planeamento, aprovisionamento, contratação pública, execução financeira e gestão patrimonial;
- d) Avaliar a eficácia dos mecanismos de coordenação institucional, monitorização e controlo interno;
- e) Formular recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão financeira e administrativa dos Tribunais;
- f) Propor medidas corretivas e preventivas para reforçar a eficiência, eficácia, economicidade, transparência e responsabilização na utilização dos recursos públicos.

Artigo 3.º
Composição

A Comissão é composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão

· Cipriano S. da Costa Lopes

Secretário

· Lauriano Agostinho Soares Lay (Auditor da Câmara de Contas)

Membros

1. Johanes Naro
2. Angelmo Soares
3. Zulcar Torrezão de Carvalho

Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar o apoio de técnicos especializados das áreas de finanças públicas, aprovisionamento, auditoria, planeamento, património, administração pública e outras consideradas relevantes.

Artigo 4.º **Competências**

Compete à Comissão:

- a. Proceder à recolha, verificação e análise de informações, dados e documentos relacionados com a execução orçamental dos Tribunais;
- b. Avaliar os níveis de execução das categorias de despesa e das atividades financiadas pelo Orçamento Geral do Estado;
- c. Analisar os procedimentos administrativos e financeiros adotados durante o exercício financeiro de 2025;
- d. Identificar causas de subexecução, atrasos, limitações operacionais e outros fatores que tenham afetado a implementação das atividades planeadas;
- e. Avaliar a adequação dos mecanismos de gestão financeira e controlo interno existentes;
- f. Elaborar propostas de melhoria institucional e administrativa;
- g. Produzir os relatórios previstos no presente despacho.

Artigo 5.º **Poderes da Comissão**

Para o cumprimento do seu mandato, a Comissão pode:

- a. Solicitar documentos, relatórios, processos, registos financeiros e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos seus trabalhos;
- b. Reunir com dirigentes, funcionários, agentes da Administração Pública e demais intervenientes relevantes;
- c. Realizar visitas técnicas e sessões de trabalho junto das unidades orgânicas dos Tribunais;
- d. Solicitar esclarecimentos e informações complementares sempre que necessário.

Artigo 6.º **Dever de Colaboração**

Todos os serviços, direções nacionais, departamentos,

unidades orgânicas e Tribunais Judiciais de Primeira Instância devem prestar à Comissão toda a colaboração necessária ao desempenho das suas funções, disponibilizando atempadamente os documentos e informações solicitados.

Artigo 7.º **Produtos da Comissão**

A Comissão deverá elaborar e apresentar ao Presidente do Tribunal de Recurso os seguintes documentos:

- a. Relatório de Diagnóstico da Execução Orçamental dos Tribunais referente ao Exercício Financeiro de 2025;
- b. Matriz de Lacunas, Constrangimentos, Riscos e Oportunidades de Melhoria identificados durante a avaliação;
- c. Plano de Ação contendo recomendações e medidas destinadas ao reforço da gestão financeira, do planeamento orçamental, do aprovisionamento público e dos mecanismos de controlo interno dos Tribunais.

Artigo 8.º **Utilização dos Resultados**

As conclusões e recomendações constantes do relatório final servirão de referência para:

- a. O aperfeiçoamento dos instrumentos de planeamento e programação orçamental dos Tribunais;
- b. A preparação das propostas orçamentais dos exercícios financeiros subsequentes;
- c. O reforço dos mecanismos de controlo interno e monitorização da execução financeira;
- d. A melhoria dos procedimentos de aprovisionamento, gestão patrimonial e gestão administrativa;
- e. A implementação de medidas destinadas ao aumento da eficiência, eficácia, economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos.

Artigo 9.º **Prazo**

A Comissão deverá concluir os seus trabalhos e apresentar o relatório final no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da entrada em vigor do presente despacho, sem prejuízo de eventual prorrogação devidamente fundamentada.

Artigo 10.º **Apoio Técnico e Administrativo**

A Direção Nacional de Gestão Financeira e Patrimonial, a Direção Nacional de Tesouro e Contabilidade, a Direção Nacional de Recursos Humanos e demais serviços relevantes prestarão à Comissão o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho das suas funções.

Artigo 11.º
Entrada em Vigor

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se, Notifique-se, e Cumpra-se.

Díli, 30 de junho de 2026.

O Presidente do Tribunal de Recurso

(Afonso Carmona, SH. MH.)